



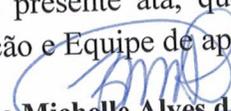
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 024/2024,
DISPENSA Nº. 010/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e oito minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado na Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação recebidos pela Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 010/2024**, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que havia um envelope destinado para a licitação em questão, e em seguida, verificou-se que não havia proposta no e-mail da câmara. A agente de contratação e a equipe de apoio presente rubricaram todas as páginas e passou a analisar a proposta apresentada pelo licitante **A F CARDOSO-COMERCIANTE** com preço no valor de **R\$ 10.271,90 (Dez mil e duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**. Verificadas as informações necessárias da proposta, passou-se então para análise e rubrica dos documentos de habilitação, conforme Termo de Referência/Edital. Constatou-se que a proposta da Microempresa **A F CARDOSO-COMERCIANTE**, inscrita no **CNPJ 12.304.733/0001-07**, situada Rua Getúlio Vargas, nº42, Quadra:0080, Lote: 0011, Setor: Chapadinha I, CEP:77890-000 possui como descrição da atividade econômica principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, alinhando-a ao objeto da dispensa. Verificou-se que os anexos estavam corretamente preenchidos. Constatou-se que a certidão referente aos tributos federais e à dívida ativa da União apresenta-se como **POSITIVA**, porém com **EFEITOS DE NEGATIVA**. Neste cenário, a emissão da certidão positiva com efeito de negativa é autorizada pelo Poder Judiciário, indicando que, apesar dessa pendência, o contribuinte obteve uma decisão judicial favorável que suspende a exigibilidade do débito. Com a certidão positiva com efeito de negativa, o contribuinte consegue demonstrar sua regularidade fiscal mesmo diante de um litígio judicial. Não havendo competição, e tendo, portanto, apresentado proposta dentro do valor estimado e apresentado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, certidão de qualificação econômico-financeira e as documentações complementares, a agente de contratação indicou a Microempresa como vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às dez horas e 2 minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-000 - Ananás - TO.